



Lei nº 643/2001
De 06 de junho de 2001

"FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ione Olarte Caminha, Prefeita Municipal de Manoel Viana - RS
Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Estabelece a Remuneração dos Vereadores do Município de Manoel Viana, a partir de 1º de Maio de 2001, conforme o disposto na Lei nº 567/2000, de 18/7/2000, aplicando o mesmo índice (5,5%), concedido aos servidores municipais na Lei nº 639/2001, de 29/5/2001, respeitados os limites constitucionais e da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/5/2000.

Art. 2º- Os Vereadores perceberão a partir de 1º de maio de 2001, uma remuneração de valor igual a R\$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais).

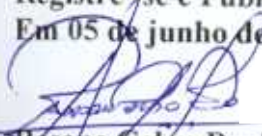
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara passa a perceber juntamente com o subsídio, a título de verba de representação, a importância de R\$ 633,00 (seiscentos e trinta e três reais).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei passará a vigorar a contar de 1º de maio de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 05 de junho de 2001.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de junho de 2001


Rosane Colpo Durlo
Secretária de Governo



La r' d
De 05-4

Justificativa

dispos
2º, qu
Vereado
proc
do M

sn

SON
\$ ART
IOS OS des
que non
Se dores

conc
2970
acs

de

re
ul
spass OS

Mano

seg

de

de

RET

~~Almeida
Cesari~~

be